

AO EXPEDIENTE DO DIA
26 de 03 de 08
PRESIDENTE



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado João Henrique



PROJETO DE LEI Nº. 762 DE 2008

AUTOR: DEPUTADO JOÃO HENRIQUE

Obriga os fabricantes de bebidas de toda a espécie à colocação de lacres higiênicos em latas, copos e garrafas que forem industrializadas e comercializadas no Estado da Paraíba.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Artigo 1º - Ficam os fabricantes de bebidas de toda a espécie obrigados a colocarem lacres higiênicos na parte externa das tampas de latas, copos ou garrafas que forem industrializadas e comercializadas no Estado da Paraíba.

Artigo 2º - A desobediência aos ditames desta lei, sujeitará a empresa infratora ao pagamento de multa.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 90 (noventa) dias, dispondo sobre o valor da multa.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por finalidade garantir a utilização do lacre na parte externa das tampas de bebidas de toda espécie, com o objetivo de garantir maior higiene para consumo desses produtos.

Esta lei visa proteger milhares de pessoas que estariam livres da contaminação ocasionada pelo contato dos insetos e também fezes e urina de animais transmissores de doenças, em decorrência do acondicionamento inadequado nas fábricas, transporte, supermercados bares e outros.

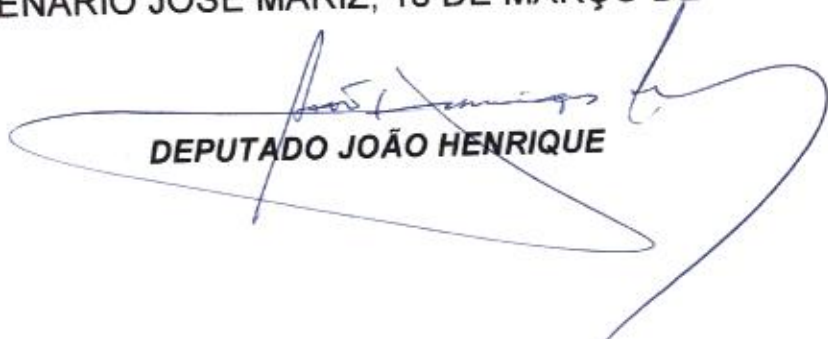
A proteção da vida, saúde e segurança do consumidor contra riscos no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, são direitos básicos previstos pelo Código de Defesa do Consumidor.

Testes realizados nos laboratórios da Universidade de São Paulo comprovam a eficácia dos lacres higiênicos, com a diminuição da quantidade de microorganismos em cerca de 80%. Dessa forma, se as bebidas viessem com o invólucro, as pessoas ficariam menos expostas a fungos e bactérias, diminuindo, na mesma proporção, a possibilidade de se contrair doenças.

Além do mais, antes da aplicação dos selos higiênicos são emitidos raios ultravioleta, que têm capacidade de matar os germes presentes no bocal das embalagens. Só depois, são aplicados o invólucros de alumínio que protegem contra as contaminações.

Em nosso Estado de mercado tão abrangente é natural que a proteção dada aos consumidores seja uma real preocupação dos representantes da sociedade Paraibana.

PLENÁRIO JOSÉ MARIZ, 18 DE MARÇO DE 2008


DEPUTADO JOÃO HENRIQUE



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DE MAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 162 sob o nº 762/08
Em 24/03 /2008

M. Magalhães Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 24/03 /2008

M. Magalhães Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 25 / 03 /2008.

[Assinatura]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 25 / 03 /2008

[Assinatura]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ /2008

Secretaria Legislativa
Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ____ / ____ / 2008.

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

[Assinatura]
Em 31 / 03 /2008

[Assinatura]
Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ / ____ /2008

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ /2008

Parecer ____
Em ____ / ____ /

Secretaria Legislativa

Aprovado em (____) Turno

Em ____ / ____ / 2008.

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(02) Pagina (s) e (—)
Documento (s) em anexo.
Em 24 / 03 /2008.